Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE LEI N.º E- 021/91

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé.

RECEBIDO NESTA SECRETARIA EM 25/6/91

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ____/____/____ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ____/____/____ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ____/____/____ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ____/____/____ _____

Exercício Legislativo de 1 991.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 22/07/91 12 x 2

APROVADO 2ª DISCUSSÃO 23/07/91 10 x 2

REJEITADO ____/____/____ RETIRADO ____/____/____

SECRETARIA

LEI N.º _____ REMETIDA EM 24/7/91 OF. 732/91

SANÇÃO EM 24/07/91 LEI N.º 1310/91

VETO _____

PUBLICADA NO JORNAL "CORREIO DA CIDADE" NO 1 FLS. 4 EDIÇÃO DE 27.07 A 03.08.91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº E-021/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal " CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,24 DE JULHO DE 1 991.

IVAN DE SOUZA DRUMOND
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021 /91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal "CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

EXPEDIENTE
25/6/91

RECEBIDO
Em 25/06/91

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

APROVADO
1ª discussão
22/07/91

MENSAGEM Nº 022/91 Em 25 de junho de 1.991 .

EXPEDIENTE
25/6/91

Senhor Presidente,

Para apreciação e posterior deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal estamos encaminhando a V. Exa. o incluso Projeto de Lei criando uma unidade escolar de ensino de 1º Grau, no Bairro Nova Holanda, a qual receberá o nome do Professor Christos Jean Kousoulas - um grego que se tornou Macaense Honorário.

O Professor Christos foi uma pessoa muito amada em Macaé pelo seu modo de ser educado e gentil.

Homem de cultura múltipla, escolheu o Brasil para sua Pátria e Macaé para sua casa e aquí permaneceu até seus dias finais, em 1975, repassando todos os seus conhecimentos aos alunos do Colégio Estadual Luiz Reid, onde foi Professor. Alí desfrutou do carinho e da admiração de todos.

Por ter sido um homem voltado para a cultura e para a educação, por sua dedicação reconhecida ao magistério e por todas as suas outras grandes qualidades pessoais é que o Município de Macaé quer lhe prestar a homenagem de ser nome de escola, perpetuando, assim, ainda mais, a sua memória junto ao povo macaense.

Sobre o homenageado segue, em anexo, alguns dados biográficos.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

RECEBIDO
Em 25/06/91

Exmo. Sr. Vereador Ivan Drumond
DD. Presidente da Câmara Municipal de Macaé

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal "CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

EXPEDIENTE
Em 25/6/91

APROVADO
1ª discussão
Em 22/07/91

RECEBIDO
Em 25/06/91

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

CHRISTOS JEAN KOUSOULAS

EXPEDIENTE
Em 25/6/91

Nasceu em Atenas, Grécia, em 07/09/1908. Filho do Senador Jean Kousoulas e de sua esposa Eufrosine G. Kousoulas.

Estudou Medicina em Atenas e se formou pela Universidade Nacional em Ciências Sociais e Línguas. Fez estágios em diversas universidades estrangeiras, alcançando o título em Mestre em Línguas Mortas e Escritas Extintas, setor em que trabalhou, com êxito, por muitos anos, tornando-se reconhecido internacionalmente.

Em 1953, veio com a Família para o Brasil, onde exerceu, por vários anos, o cargo de Professor de Biologia no Colégio Estadual Luiz Reid, em Macaé.

Foi membro de diversas entidades filantrópicas e científicas como: Membro Vitalício da Bristish Classical Association, da Sociedade "Platon" da Grécia, bem como outras na Alemanha, Itália, Rússia, etc.

Seu nome encontra-se em código na Bibliografia Internacional (Chrk) para os pesquisadores. Pertenceu ao " staff " da Faculdade Nacional de Londres. Editou vários livros e escreveu a única Gramática existente no mundo da Língua Sanscrita.

Em Macaé foi muito amado e estimado. Como demonstração dessa elevada estima foi homenageado pelo Colégio Estadual Luiz Reid dando seu nome ao Laboratório alí existente.

Faleceu em 1975, em pleno exercício de sua função de Professor.

APROVADO
1ª discussão
Em 22/07/91

RECEBIDO
Em 25/06/91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os Vereadores Milton Pessanha e Márcio Vinicius Maciel Cure, da Comissão de Justiça E Reda - ção, deram parecer no Projeto de Lei nº E-021/91, de autoria ' do Chefe do Poder Executivo.

Em 05 de agosto de 1 991.

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Examinado o anteprojeto N.º_____, a Comissão de Justiça e Redação entende-o constitucional, merecendo a apreciação do Soberano Plenário.

Sala das Comissões,_____

_____

_____

_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os Vereadores Augusto Velloso de Assis e Nélio Nocchi Emerick, da Comissão de Finanças E Orçamento, deram parecer no Projeto de Lei nº E- 021/91, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Em 05 de agosto de 1 991.

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Examinando o anteprojeto N.º E-021/91, a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 22/07/91

.....

.....

.....

.....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 732/91

Em 24 de julho de 1 991.

Senhor Prefeito,

Passo às mãos de V. Excia., para os devidos fins necessários os Projetos de Leis nºs E-020/91, E-021/91, E-022/91, E-023/91, E-024/91, E-025/91, E-026/91, E-027/91 e E-029/91, todos aprovados por esta Casa Legislativa, em Sessão realizada ontem.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

IVAN DE SOUZA DRUMOND
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Sylvio Lopes Teixeira
DD. Prefeito Municipal de Macaé

10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº E-021/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal " CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 DE JULHO DE 1 991.

IVAN DE SOUZA DRUMOND
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO PAES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

11

Ofício nº 361 /91 Em 05 de julho de 1.991.

Senhor Presidente,

Para os devidos fins, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, por cópias, as Leis nºs 1.303 , 1.304, 1.305, 1.306, 1.307, 1.308, 1.309, 1.310, 1.311 e 1.312/91, sancionadas por este Executivo em 24 de julho de 1.991.

Na oportunidade renovamos a V. Excia. protestos da nossa mais alta estima e consideração.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Exmo. Sr. Vereador Ivan de Souza Drumond
DD. Presidente da Câmara Municipal de Macaé
Nesta

RECEBIDO
Em 6/8/91

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

E 21

LEI Nº 1310 /91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal " CHRISTOS JEAN KOUSOULAS ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 1991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Registro fls. _____ Livº _____
Publicação: Jornal "Correio da Cidade", nº 1, fls. 4
Edição de 27.07 a 03.08.91
Serviço

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

12

LEI Nº 1310 /91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal " CHRISTOS JEAN KOUSOULAS ".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 1991.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fls. _____, Lº _____

Publicação: Jornal "O Povo da Cidade", nº 1, fls. 4

Edição de 27.01 a 03.02.91

Servidor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C E R T I D Ã O

Certifi[illegible] foi publicada no Jornal Correio da [illegible] de 27 de julho à 03 de agosto de [illegible]

CORREIO DA CIDADE

O JORNAL DE MACAÉ

1 Nº 1

Macaé, 27 de julho a 3 de a[illegible]

Fotos de Luiz A. Bispo

LEI Nº 1310/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º — A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal "CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".
Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
em 24 de julho de 1991.
SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2 CORREIO DA CIDADE

EDITORIAL

O Correio nasce colado à cidade

ANO 1 Nº 1

Co

Em 29 de j
a Vila de
Macaé, é
ganizada, existe

...já está comple... ...tória do município e suas tra-

Fotos de Luiz A. Bispo

LEI Nº 1310/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica criada, na Rede Municipal de Ensino de 1º Grau, uma unidade escolar situada à Rua Principal, esquina com a Avenida nº 01, no Bairro Nova Holanda, no 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º — A unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se Escola Municipal "CHRISTOS JEAN KOUSOULAS".
Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
em 24 de julho de 1991.
SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Certifi... ...oi publicada no
Jornal Correio da ... de 27 de julho
à 03 de agosto de ...

1º Secretário